

**2º TAM AO CTT. Nº 4456/13**

NTM-P – Nova Tamoios Planalto

**2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4456/13, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS NAS PROPRIEDADES LINDEIRAS ÀS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DOS TAMOIOS - TRECHO PLANALTO.**

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, Empresa de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/1969, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/1972, sediada nesta Capital, na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, C.N.P.J. nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final identificados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.**, sediada na Rua José de Oliveira, nº 15, 2º e 3º Pavimentos, Casa Verde, São Paulo - SP, C.N.P.J. nº 03.193.191/0001-43, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, concordam em aditar e modificar o **Contrato nº 4456/13**, para o que estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA I**

Ficam incorporadas ao contrato acima citado, as Composições de Preços para os novos serviços que serão prestados, a seguir discriminados:

**CP nº 4456/001**

Cerca de arame farpado com 4 fios

Preço Unitário: R\$ 42,49 (m)

Índice de Reajuste: IMO

**CP nº 4456/002**

Cerca de arame farpado com 6 fios

Preço Unitário: R\$ 47,35 (m)

Índice de Reajuste: IMO

**CP nº 4456/003**

Plantio de gramíneas com tela biodegradável

Preço Unitário: R\$ 10,62 (m²)

Índice de Reajuste: IMO

TGC

JURÍDICO  
(DERSA)

**CLÁUSULA II**

Fica incorporada ao contrato acima citado, a Planilha de Serviços e Preços Consolidada, dada a nova realidade do contrato.

**CLÁUSULA III**

O prazo contratual de 18 (dezoito) meses, estabelecido na Cláusula I do 1º Termo Aditivo e Modificativo ao contrato acima citado, com término em 02 de junho de 2015, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, passando o prazo contratual total a ser de **26 (vinte e seis) meses**, com término previsto para **02 de fevereiro de 2016**.

**CLÁUSULA IV**

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pela **CONTRATADA** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**: [www.dersa.sp.gov.br/conteudo/images/empresa/codigodecondutaeticadersa.pdf](http://www.dersa.sp.gov.br/conteudo/images/empresa/codigodecondutaeticadersa.pdf)

**CLÁUSULA V**

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do contrato nº 4456/13 e 1º Termo Aditivo e Modificativo a ele lavrado, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

TGC   
JURÍDICO  
(DERSA) 


**2º TAM AO CTT. Nº 4456/13**

NTM-P – Nova Tamoios Planalto

E por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de abril de 2015.

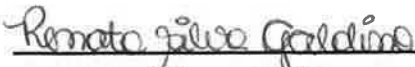
Pela **DERSA**:

  
\_\_\_\_\_  
**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia

Pela **CONTRATADA**:

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO NAIM HADDAD**  
Procurador

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA SILVA GALDINO**  
\_\_\_\_\_  
**TATIANA GOMES COELHO**

TGC

JURÍDICO  
(DERSA)



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA ESTADUAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
**CONTRATANTE:** DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A  
**CONTRATADA:** ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM  
CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Execução de obras e serviços complementares de implantação de acessos nas propriedades lindeiras às obras de duplicação da Rodovia dos Tamoios - Trecho Planalto.

**2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4456/13**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 09 de abril de 2015.

Pela **DERSA**:

  
\_\_\_\_\_  
**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia

Pela **CONTRATADA**:

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO NAIM HADDAD**  
Procurador



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**  
CNPJ Nº **62.464.904/0001-25**

CONTRATADA: **ETC EMPREENDIMENTO E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES  
LTDA.**  
CNPJ Nº **03.193.191/0001-43**

CONTRATO Nº **4456/13 – 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA  
ASSINATURA: *09 de abril de 2015.*

VIGÊNCIA: **26 meses da emissão da Primeira Nota de Serviço**

VALOR (R\$): **33.159.412,50 – Ref. MAR/13**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, *09 de abril de 2015.*

  
\_\_\_\_\_  
**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente

[laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br](mailto:laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br)

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DA SILVA**

Diretor de Engenharia

[pedro.silva@dersa.sp.gov.br](mailto:pedro.silva@dersa.sp.gov.br)